



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaيرا@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA A * AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO RITUXIMABE 500MG E RITUXIMABE 100MG PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Considerando a solicitação do Secretario de Saúde do Município de Guaíra SP, Senhor Jorge Uatanabi do Prado, datado de 09 de Abril de 2019, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição de Medicamentos para atender ao Processo de Ordem Judicial de número 1000658-95.2019.8.26.0210, essa compra deverá ser feita devido a esse medicamento estar sendo entregue pelo Estado, porém como o mesmo deixou de fazer a entrega sem aviso prévio e por tratar-se de Ação Solidária o Município deve fazer a entrega do mesmo.

A aquisição desse medicamento será feita através da empresa:

- CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0003-19, no valor de R\$ 45.833,28.

A administração pública municipal, com base também no respectivo Parecer Jurídico e Visto do Prefeito, resolveu fazer a aquisição com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra, 29 de Abril de 2019.

Fernando dos Santos
Diretor Depto. de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



Dispensa de Licitação nº 17/2019.

Vistos

O Secretario de Saúde do Município de Guaíra SP, Senhor Jorge Uatanabi do Prado, datados de 09 de Abril de 2019, e por determinação do Sr. Prefeito Municipal, necessário se faz a aquisição do Medicamento **Rituximabe 500mg e Rituximabe 100mg** para atender as Ordem Judicial nº 100658-95.2019.8.26.0210.

A assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação das empresas:

- CM HOSPITALAR S.A.

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 13 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa da Secretária de Saúde do Município, esclarecendo e fundamentando a necessidade de: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL.**

O Art. 24, IV da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



necessidade das contratadas comprovadas nas apresentações de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Secretaria de Saúde do Município de Guaíra SP, Senhor Jorge Uatanabi do Prado, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensa de licitação, a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 29 de aBRIL de 2019.

José Eduardo Coscrato Lellis
Prefeito Municipal
Guaíra - SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras.pmguaira@gmail.com



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente aquisição do medicamento **RITUXIMABE 500MG E RITUXIMABE 100MG**, para atender a ordem judicial, sobre estado de urgência, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$ 45.833,28 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a aquisição de medicamentos que através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa:

• CM HOSPITALAR S.A. , CNPJ nº 12.420.164/0003-19, no valor de R\$ 45.833,28 por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações para o fornecimento de medicamento sob Ordem Judicial do Processo nº 1000658-95.2019.8.26.0210, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso IV, conforme documentação anexa ao Processo nº 65/2019, Dispensa de Licitação 17/2019.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 29 de Abril de 2019.

José Eduardo Coscrato Lellis
Prefeito Municipal
Guaíra – SP